

ERRATA – EDITAL N.º 009/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – MOBILIDADE CULTURAL
1ª EDIÇÃO**

Item 3.1.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – MOBILIDADE CULTURAL 1ª EDIÇÃO:

Onde se lê:

“3.1.6 Bimestre: para fins deste Edital, considera-se como bimestre o período de distribuição dos recursos destinados a este Edital. A programação e liberação dos recursos financeiros obedecerão a essa divisão bimestral, visando à otimização da gestão e à eficácia dos resultados alocados;”

Leia-se:

“3.1.6 Bimestre: **ATENÇÃO - esta nomenclatura pode ser utilizada para se referir a períodos distintos:**

- 1) O período de distribuição dos recursos destinados ao Edital; e,
- 2) O período em que o Agente Cultural pretende realizar o deslocamento.

A seleção dos projetos e a distribuição dos recursos financeiros ocorrerá de forma periódica, pela Comissão de Seleção, conforme cronograma a ser publicado. **A seleção considerará todos os projetos inscritos no período avaliado, independentemente do bimestre selecionado pelos agentes culturais para realizar o deslocamento.”**

Item 4.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – MOBILIDADE CULTURAL 1ª EDIÇÃO:

Onde se lê:

“4.2 Inscrições neste Edital ocorrerão de forma contínua no decorrer de sua vigência, respeitando os prazos estabelecidos no item 11.1 deste Edital. As avaliações das propostas serão realizadas a cada quinze dias, seguindo um cronograma que será oportunamente publicado pela Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.”

Leia-se:

“4.2 Inscrições neste Edital ocorrerão de forma contínua no decorrer de sua vigência, respeitando os prazos estabelecidos no item 11.1 deste Edital. As avaliações das propostas serão realizadas a cada bimestre, seguindo um cronograma que será oportunamente publicado pela Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.”

Item 10.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – MOBILIDADE CULTURAL 1ª EDIÇÃO:

Onde se lê:

“10.2 O Agente Cultural deverá indicar no momento da inscrição o bimestre no qual está se inscrevendo, considerando a data do evento cultural e/ou seu deslocamento.”

Leia-se:

“**10.2 ATENÇÃO:** No momento da inscrição, o Agente Cultural deverá indicar **o bimestre correspondente à data do evento cultural ou do deslocamento previsto**, NÃO o bimestre em que é realizada a inscrição do projeto, salvo nos casos em que os dois períodos coincidam. Por exemplo: se a inscrição do projeto for realizada no mês de janeiro, mas o deslocamento for ocorrer no mês de junho, o bimestre indicado no momento da inscrição deve ser o Bimestre 4 - maio/junho.”

Item 11.7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – MOBILIDADE CULTURAL 1ª EDIÇÃO:

Onde se lê:

“11.7 As reuniões da comissão de análise e seleção serão quinzenais. O Agente Cultural deve prever no cronograma proposto o início do evento cultural e/ou deslocamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização da inscrição.”

Leia-se:

“11.7 As reuniões da comissão de análise e seleção serão bimestrais. O Agente Cultural deve prever no cronograma proposto o início do evento cultural e/ou deslocamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização da inscrição.”

**Item 11.16.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC –
MOBILIDADE CULTURAL 1ª EDIÇÃO:**

Onde se lê:

“11.16.1 A Comissão de Análise e Seleção buscará assegurar, sempre que possível, uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis entre as áreas.”

Leia-se:

“11.16.1 A Comissão de Análise e Seleção buscará assegurar, sempre que possível, uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis entre as áreas e os bimestres selecionados pelos Agentes Culturais.”

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA

Secretária de Estado da Cultura